

**ATA DA MILÉSIMA QUADRINGÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta Microsoft Teams, a **1.473ª** (milésima quadingéssima septuagésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Cláudio Rangel Pinheiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), e para esclarecimentos os senhores: Flavio Apolinário Alonso Junior, Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Walquiria Meireles, Gerente da Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor), e André Gomes Rios, Gerente da Gerência de Riscos e Controle Interno (Gecoi), Aderbal A. Hoppe, representante da empresa Taticca Auditores Independentes S.S. e Valéria Oliveira, Gerente Sênior, representante da empresa Taticca Auditores Independentes SS, Luciano Monteiro Lopes, Gerente da Gerência de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas), Rômulo Lacerda Fonseca Analista lotado na Gerência de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início a análi-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

2



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



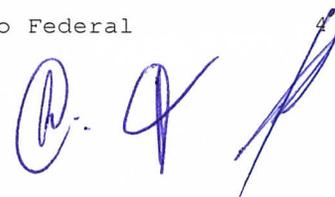
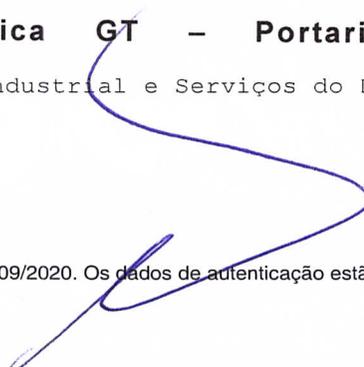
se da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) LGPD – impactos e providências - (SEI 21200.000300/2020-64)**. Os Senhores Flávio, Superintendente da Sucor e André, Coordenador Substituto do Atual Grupo de Trabalho responsável pelos estudos da LGPD na Conab, apresentaram o panorama dos estudos para implantação da LGPD na Conab. O Senhor André, em atendimento à determinação da Direx, para que apresente proposta acerca da reconstituição do atual Grupo de Trabalho ou constituição de um novo GT, sugeriu à Direx a designação do Encarregado dos Dados de acordo com a LGPD art. 5º, VIII, com o intuito de iniciar a adequação e implementação da Lei na Conab. Para isso, é necessário que o Encarregado tenha conhecimento das atividades da Companhia, de tecnologia da informação e de gestão de processos e projetos. Para apoiar o Encarregado designado, e para dar continuidade ao Plano de Trabalho elaborado pelo GT instituído pela Portaria 030/2020, sugere-se a constituição de novo Grupo de Trabalho com seguintes objetivos: a) mapeamento dos dados (coleta, tratamento, compartilhamento, entre outros); b) sensibilização e mudança de cultura dos empregados; c) interação com outros órgãos para a implementação na Companhia (benchmarking); e d) avaliação da necessidade de contratar consultoria especializada no tema. Após os esclarecimentos e sugestões apresentadas, a Direx deliberou pela criação de um novo Grupo de Trabalho; quanto à designação do Encarregado de Dados a Direx irá analisar e tão logo decidam, será emitida a Portaria com a indicação. **1.2) Planos de Trabalho Matriz e Regionais – (SEI 21200.000904/2020-19)**. A Superintendência de Organização e Estratégia (Suorg) e a Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Companhia, encaminharam para ciência e aprovação da Direx os Planos de Trabalho das Superintendências da Matriz e Regionais, conforme processo SEI N° 21200.000904/2020-19. A Suorg informou em seu Despacho SEI N° 11724392 que os Planos de Trabalho estão em consonância com os

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

3

objetivos elencados na Estratégia de Longo Prazo da Companhia e nas atividades de suporte. A Direx tomou ciência dos Planos de Trabalho/2020 da Matriz e Superintendências Regionais, os APROVA e os encaminha à Suorg e Suare para registro e controle, visando subsidiar o acompanhamento destes por parte da Direx. **1.3) Termo Aditivo Mapa - 06/2020.** O Diretor-Presidente trouxe à ciência da Direx o Termo Aditivo nº 06/2020, submetido à assinatura do Diretor-Presidente sem constar quaisquer documentos que embasasse o processo. O Diretor-Executivo da Diafi solicitou a devolução do referido Termo à Diafi para melhor instrução e submissão à chancela da Procuradoria-Geral (Proge) preliminarmente ao envio à Presidência. **1.4) Relatório Atuarial – Cibrius (SEI 21200.002249/2020-25).** O Diretor-Presidente submeteu à apreciação da Direx o Ofício Interno Auger nº 11780158/2020, encaminhando o Relatório Atuarial dos planos patrocinados pela Conab e administrados pela Cibrius, referente ao exercício de 2019, em atendimento ao item "C" do art. 1º da CGPAR n.º 09/2016. A Auger informa que o referido relatório será apresentado, de forma remota, pela Sra. Magali Zeller, na condição de preposta da empresa AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial Ltda., no dia 02/09/2020, com a participação do Conselho de Administração, Diretoria-Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles. **1.5) Plano Anual de Auditoria Interna – Paint 2021 (SEI 21200.001940/2020-91).** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Ofício Interno Auger nº 11780193/2020, informando à Direx que a Auger está elaborando o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para 2021, e por isso, solicita à Diretoria-Executiva que os informe a necessidade de realizar auditoria em algum programa ou área com vistas à inclusão no rol de auditorias a serem realizadas no exercício de 2021. A Direx deliberou por encaminhar a demanda para cada Diretoria, para que analise a matéria e oferte sugestões se for o caso. **1.6) Plano de Continuidade de Negócios - Nota Técnica GT – Portaria 231/2020 (SEI**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



21220.000904/2020-19). O Senhor Flávio e a Senhora Walquíria, membros do Grupo de Trabalho, apresentaram a Nota Técnica GT – Portaria nº 231/2020 à Direx, a qual traz o Plano de Continuidade de Negócios da Conab. Explicaram que o Plano de Continuidade de Negócios tem como finalidade central criar normas e padrões para que, em situações adversas, a Companhia possa recuperar, retomar e dar prosseguimento aos seus processos de negócio mais críticos, evitando que eles sofram danos mais profundos. Para a entrega do resultado esperado, faz-se necessário, inicialmente, a criação e aplicação do método de priorização de processos na Conab. O Método de Priorização dos Processos da Conab tem por finalidade classificar os processos, considerando aqueles relacionados na Cadeia de Valor da Companhia, visando estabelecer quais terão prioridade na gestão de continuidade de negócio. Ato contínuo elencaram os dez processos considerados pelo Grupo, como mais relevantes para a continuidade dos processos da Companhia. A Direx tomou ciência e deliberou por encaminhar a matéria para que cada Diretoria analise o assunto e ratifique os processos elencados como mais importantes e apresente sugestões, se for o caso, submetendo à Direx. **1.7) Auditoria Independente.** Os Auditores Independentes apresentaram à Direx panorama do andamento do processo de aprovação das contas da Companhia referente a 2019. Informaram que realizaram uma análise mais limitada nas demonstrações do 1º trimestre, em virtude da exiguidade de tempo, mas que no 2º trimestre puderam realizar uma análise mais detalhada e os principais pontos observados foram: **a) o processo de contingências:** informações duplicadas, processos ativos com informações de processos passivos, informações das Regionais sem uma análise dos dados, entre outros. **b) fundo de pensão:** não consta Relatório Atuarial para 2019. **c) saldo de abertura:** transcreve os saldos contábeis patrimoniais do exercício anterior. A Direx tomou ciência do panorama e solicita aos Auditores Independentes que apresentem o seu plano de auditoria, especialmente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



em relação ao escopo de trabalho dos pontos mais relevantes. **1.8) Programa de Demissão Voluntária – PDI.** Para analisar a demanda apresentada pela Conab no sentido de alterar o período de execução do PDI de 2020 para 2021, a SEST/CGPPE, solicitou à Conab que apresente Parecer Jurídico específico abordando eventual vedação entre a execução do PDI e o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, em especial o art. 8º, VI, para que seja possível analisar a alteração do período de execução do PDI, do ano de 2020 para 2021. A Procuradoria-Geral se manifestou por meio do Parecer Proge Gefat n.º TRMA 253/2020, conforme a seguir: *"importa esclarecer em que fase referido programa se encontrava quando da edição da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020"*, ou seja, se estava em fase ou não de implementação. Nesse sentido, a Direx informa que, quando da edição da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 o PDI já estava em fase de implementação, e que ainda não foi totalmente implementado tendo em vista estar aguardando disponibilização orçamentária. **1.9) Alteração do Plano de Investimento de 2020.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Ofício Interno Dirab nº 317/2020, com proposta de alteração do Plano de Investimento de 2020, referente ao valor destinado à aquisição de determinadores de umidade, para que este valor seja redirecionado para reserva técnica. A Direx **APROVA** a solicitação da Dirab e a encaminha ao Consad. **1.10) Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário 2019 – Fazenda Alvorada - Sinop/MT.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Processo nº 21212.000236/2019-49, solicitando que seja autorizada a retirada do imóvel do Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI). A Direx **APROVA** a solicitação da Diafi e a encaminha ao Consad. **1.11) Alienação e baixa de material permanente da Sureg/RN.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Processo nº 21216.000115/2018-86, requerendo Alienação e baixa de material permanente da Sureg/RN nos moldes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC). A Direx **APROVA** a solici-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

6

tação da Diafi e a encaminha ao Consad. **1.12) Alteração de artigo da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Processo nº 21200.001163/2018-61, propondo uma nova redação ao Art. 25 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, para contemplar deliberações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas. A Direx **APROVA** a solicitação da Diafi e a encaminha ao Consad. **1.13) Saldo de contas pendentes de regularização no Balanço Patrimonial.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578693/2020, de 11/08/2020, no qual o Conselho Fiscal, em sua 299ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2020, ao analisar a Nota Técnica Auger nº 17, de 14/7/2020 – Análise do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - Maio de 2020 das Atividades da Companhia (Ofício Circular Interno Auger SEI nº 11279197, de 15/7/2020), solicita à Conab a adoção de providências urgentes no sentido de não somente atender às recomendações da Auger, mas de implementar controles internos de forma que essas irregularidades sejam solucionadas dentro do exercício, em observância ao Princípio da Competência, e não permaneçam por vários exercícios financeiros, distorcendo, inclusive, as Demonstrações Contábeis. Em resposta ao Confis à Conab informa a situação das contas "Adiantamento Concedidos a Pessoal" - onde 8 (oito) contas restam pendentes e 3 (três) já tiveram valores regularizados e da conta "Pessoal a Pagar" também houve o valor baixado referente ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Diafi e a encaminha ao Confis. **1.14) Esclarecimentos sobre o Voto Dipai nº 007/2020 - ACT entre a Conab e a Cooperativa de Crédito Rural CREHNOR Laranjeiras/PR.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578461/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab cópia do parecer jurídi-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

7



Companhia Nacional de Abastecimento



co do acordo entre a Conab e a Crehnor. Em resposta ao Confis a Conab encaminha Parecer Prore/Sureg/PR nº PD 028/2020 de 19/05/2020, Termo Aditivo 02, de 03/06/2020 e Voto Dipai nº 007/2020. A Direx encaminha a documentação solicitada. **1.15) Filiação da Conab na Associação Brasileira de Pós-Colheita – Abrapós.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11577030/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab informar a motivação da filiação, o amparo legal e se há manifestação jurídica. A Conab informa ao Confis os argumentos que respaldam a supracitada filiação e o amparo legal, bem como, o Parecer Proge/Gefat GP nº 211/2020 com manifestação favorável ao Ato Administrativo. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Dirab e a encaminha ao Confis. **1.16) Relatório dos créditos a receber por cessão de pessoal - 1º trimestre.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578793/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita o Relatório dos créditos a receber por cessão de pessoal 1º trimestre. A Direx **APROVA** e encaminha o Relatório supracitado ao Confis. **1.17) Esclarecimentos sobre o Voto Presi nº 010/2020 – Processo nº 21216.000001/2020-51 – Rescisão de Contrato de Trabalho.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578580/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab manter aquele Colegiado informado sobre a rescisão dos contratos de trabalho dos 03 (três) empregados da Sureg/RN. Em resposta ao Confis a Conab encaminha os 3 (três) Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho (Processo Demissão Sureg/RN) e Ofícios que versam sobre o desligamento dos empregados do quadro de pessoal da Conab, e informa que o processo já foi recambiado à Corregedoria-Geral para análise. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Digep e a encaminha ao Confis. **1.18) Esclarecimentos sobre o Voto Presi nº 010/2020 – Processo nº 21216.000001/2020-51 – Rescisão de Contrato**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



de Trabalho. O Diretor Executivo da Digep submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578599/2020, de 11/08/2020. Em resposta ao Confis à Conab informa que as demissões foram efetuadas no dia 22.07.2020, por parte da Regional do Rio Grande do Norte. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Digep e a encaminha ao Confis.

1.19) Esclarecimentos sobre o Voto Digep nº 06/2020 - GAJ e GAI. O Diretor-Presidente submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11577448/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab cópia da Resolução que revogou a Resolução Direx 044/2019. A Direx envia cópia da Resolução que revoga a Resolução Direx nº 44/2019 ao Confis.
1.20) Demonstração do Resultado do Exercício - Conta - "Perda Involuntária com Estoques". O Diretor Executivo da Dirab submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578706/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab esclarecimentos sobre a conta "perdas involuntárias de estoques". Em resposta ao Confis a Dirab apresenta os esclarecimentos acerca das despesas incorridas na Conta "Perdas involuntárias com Estoques" e embasamento normativo sobre indenizações e ressarcimentos (MOC Título 8 - Armazenamento) e as providências visando a adoção de procedimentos para mapeamento do processo de perdas/desvios, A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Dirab e a encaminha ao Confis.
1.21) Esclarecimentos sobre o Voto Dirab nº 044/2020 – Ofício Interno Sulog nº 254/2020 - prorrogação de estadias. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578023/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab rever o referido Voto e respectiva aprovação. Em resposta ao Confis a Dirab informa que todas as prorrogações de viagens dos empregados que acompanham as operações de remoção são analisadas de forma individual pela SULOLOG/GEMOV, que diante da situação de pandemia de coronavírus, fez-se necessário a flexibilização dos embarques de produto, o que gerou atrasos nas operações

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

9

e, conseqüentemente, a necessidade de permanência de alguns empregados em campo, com a prorrogação de viagens por períodos superiores a 90 dias. O Voto Dirab nº 044/2020 trouxe maior agilidade a essas prorrogações de viagens por prazo superior a 90 dias, pois deixou de ser um pleito submetido à Diretoria Colegiada, conforme dispõe a NOC 50.201 - Viagem a Serviço, em seu Capítulo II, Subtítulo IV, Subitem 04.1. No entanto, as prorrogações acima de 90 dias, e mesmo as menores, não deixaram de preceder de análise individual e devidamente motivada. Destarte, a permanência em vigor do Voto supracitado permite obter a celeridade necessária às operações de remoção no atual cenário de pandemia. Uma vez desconfigurada a situação que ensejou a elaboração do Voto, as prorrogações por prazo superior a 90 dias passarão a cumprir o rito estabelecido na NOC 50.201 - Viagem a Serviço. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Dirab e a encaminha ao Confis. **1.22) Aquisição de purificadores de água.** O Diretor Executivo da Diafi submeteu à Direx a resposta ao Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 11578805/2020, de 11/08/2020, no qual o Confis solicita à Conab informar se a aquisição dos purificadores de água para a Sureg/BA foi precedida de autorização do Consad. Em resposta ao Confis a Conab encaminha Despacho Gepeo(11652110), com as justificativas quanto à aquisição dos bebedouros/purificadores de água para a nova sede da Sureg/BA. A Direx **APROVA** a resposta apresentada pela Diafi e a encaminha ao Confis. **1.23) Relatório de Análise Quanti/Qualitativas do Balanço Patrimonial e DRE, do mês de Julho/2020 comparadas com o mês de Junho/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx por meio do Ofício Interno Diafi nº 144, de 27/08/2020, o Relatório de Análise Quanti/Qualitativas do Balanço Patrimonial e DRE, do mês de Julho/2020 comparadas com o mês de Junho/2020, em cumprimento ao Plano de Trabalho do Confis. A Direx **APROVA** o Relatório e o encaminha ao Confis. **1.24) Relatório de Demonstrações Contábeis do mês de julho de 2020.** O Diretor-Executivo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

10



da Diafi submeteu à Direx o Relatório de Demonstrações Contábeis do mês de julho de 2020, contendo o Balanço Patrimonial, DMPL, Fluxo de Caixa, DVA, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE – Sintética, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE – Analítica e Demonstração do Resultado Abrangente, por meio Ofício Interno Diafi nº 145, de 27/08/2020, em atendimento ao Plano de Trabalho do Confis. A Direx **APROVA** o Relatório e o encaminha ao Confis. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dirab nº 058/2020.** Processo Sureg/BA nº 21205.000063/2020-91. O Diretor Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para autorizar a Sureg/BA a deflagrar os procedimentos necessários para realização do pregão eletrônico com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras da Bahia, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. Após discussão sobre a matéria, passou-se a leitura do Voto Dirab nº 058/2020: Processo Sureg/BA nº 21205.000063/2020-91. Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das unidades armazenadoras. O valor total anual estimado pela Sureg/BA para contratação dos serviços de braçagem para as três Unidades Armazenadoras do estado da Bahia: Itaberaba, Irecê e Ribeira do Pombal é de R\$ 690.735,63 (seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). Esse valor foi obtido com base na média dos preços praticados no mercado e no preço dos contratos firmados no contexto de outras Regionais da Conab, para a execução dos serviços de braçagem. No tocante a expectativa de movimentação foi considerado as médias de volumes movimentados anteriormente, conforme apresentado no quadro a seguir de forma resumida:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

11



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento



Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
Movimentação (t)	15.277	29,80 R\$/t	455.219,71
Montagem cestas alimentos (unid)	78.420	2,38 R\$/cesta	186.247,50
Diárias (unid.)	398	123,79 R\$/diária	49.268,42
Total	-	-	690.735,63

Registra-se que os procedimentos para realização da licitação tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O processo foi instruído com documento de origem de demanda, nota de demanda, mapa comparativo de proposta, termo de referência e matriz de risco. Todavia, registra-se que de acordo com o artigo 203, inciso III do RLC, é necessário submeter o assunto à Diretoria-Executiva com objetivo de autorizar a contratação aqui proposta. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Voto:** Diante do exposto, e em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a esta Diretoria-Executiva autorizar a Sureg/BA a deflagrar os procedimentos necessários para realização do pregão eletrônico com objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de braçagem e serviços correlatos nas Unidades Armazenadoras da Bahia, nos termos estabelecidos no RLC e na legislação pertinente. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.2) Voto Digep nº 011/2020. Processo n.º 21200.000524/2019-32.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto com proposta de atualização da tabela de serviços de saúde por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2019. Os empregados Luciano Monteiro e Rômulo, ambos da Gesas prestaram os devidos esclarecimentos a respeito da matéria. Após discussão, passou a leitura do Voto Digep nº 011/2020: Processo n.º 21200.000524/2019-32. Alterações ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, publicado em

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

12



22/11/2019, referente à nova Tabela de Nefrologia; novos valores para visita a paciente internado; revisão da minuta de contrato de Associações Médicas; e complementação das informações referentes a tabela de procedimentos para cirurgia cardiovascular. A Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - GESAS procura, sempre que possível, oferecer a todos os beneficiários uma rede de serviços médico-hospitalares, odontológicos e afins, mais eficiente e maior qualidade. Assim, a GESAS tem se empenhado para não deixar seus beneficiários desassistidos. Desse modo, quanto ao procedimento de Nefrologia, recomendamos que seja estabelecido nova Tabela em substituição a atual (ANEXO V – TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB no ANEXO X – PACOTES), para as Clínicas que ofertam a especialidade de Nefrologia bem como os Hospitais que possuem a referida especialidade, pois, o mercado de Brasília conta atualmente com mais de vinte e cinco estabelecimentos dessa modalidade e nenhuma mostrou interesse em participar, exceto a Clínica de Doenças Renais de Brasília – CDRB que solicitou a rescisão contratual alegando que os pacotes estão abaixo dos valores praticados no mercado. Trata-se de procedimentos de suma importância sendo indicado, por exemplo, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves, ou seja, caso não dê sequência ao tratamento, o risco do paciente vir a óbito é enorme. Assim, ao realizar a nova pesquisa o valor do código 30909031 corresponde a 22,78% do menor valor apresentado (R\$ 686,35) e o código 30909139 apresenta o menor valor apresentado na pesquisa (STF).

	<u>CDRB/STF</u>	Conab valor proposto	Redução (%)
Hemodiálise (Por Sessão) – Paciente Crônico	R\$686,35 (CDRB)	R\$530,00	-22,78%
Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, <u>plasmaferese</u> ou hemoperfusão)	R\$900,00 (STF)	R\$900,00	0%

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

13



Para os códigos abaixo, serão processadas em conta aberta, em razão da Gesas não possuir informações complementares, seja por parte das autogestões ou por parte do prestador para analisar a vantajosidade em deixá-los em conta fechada.

30909147	HEMODEPURAÇÃO DE CASOS AGUDOS – ATÉ 12 HORAS/SESSÃO
31008119	DIALISE PERITONEAL (MANUTENÇÃO) – 1VEZ/MÊS
30913144	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA
31008062	IMPLANTE DE CATETER – HEMODIÁLISE (+ HNO)

Agora, quanto ao Pacote de procedimentos cirúrgicos cardiovascular, houve uma recusa por parte da Associação Médica dos Hospitais Privados do Distrito Federal – AMHP/DF em virtude da defasagem de valores. Trata-se da Associação Médica com maior procura por parte dos profissionais médicos, sendo a associação com maior capilaridade no âmbito local. Diante de tal fato, não se mostra razoável não celebrar a contratação com a AMHP-DF, pois, tal providência tornaria o SAS incapaz de atender, minimamente, seus beneficiários. Dessa forma, sugerimos a adoção da Tabela utilizada pelo Ministério Público (Plano Assiste), pois, em comparação com o STM, TJDF, TRT 10 e TRF 1, o novo valor corresponde a - 7,19% em comparação ao menor valor apresentado na nova pesquisa mercadológica. Desta forma, traríamos a possibilidade de maior economia aos cofres públicos, estabelecendo-se nesse pacote a possibilidade de redução deste valor, pois, em negociação junto com as demais Associações caso consigamos um valor inferior, será benéfico a Conab e ao Governo, tendo em vista que reduzirá os gastos em saúde, economizando recursos aos cofres públicos. Importante destacar que a Tabela anterior, previa até o código 90010037, referente a Tumores Cardíacos, assim realizamos uma pesquisa mais abrangente com a inserção dos pacotes de 90031202 – Cirurgia Multi-Valvar à 90031580 - Redirecionamento de fluxo/anastomose sistêmico-pulmonar. Os

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

14



procedimentos já existem na Tabela CBHPM 2010 adotada pela Matriz, ou seja, não haverá aumento de custos por parte da Companhia por não se tratar de procedimentos novos. De oportuno, abaixo da Tabela referente a procedimentos cardiovasculares mencionamos os itens de 1 a 8 onde resta de maneira mais clara o detalhamento quanto as regras estabelecidas em relação a tais atos médicos. Assim, leia-se: a) Os pacotes de cirurgias cardiológicas remuneram a equipe médica (cirurgiões e auxiliares), perfusionista e instrumentador cirúrgico; b) As reintervenções realizadas no mesmo internamento, diretamente sobre o coração ou não, serão cobradas integralmente pelo valor do pacote correspondente; c) Os valores de remuneração atribuídos a cada procedimento incluem os cuidados pós-operatórios relacionados com o tempo de permanência do paciente no hospital até 10 (dez) dias após o ato cirúrgico. Esgotado esse prazo, a remuneração pelos serviços prestados passa a ser regida conforme o critério estabelecido para as VISITAS HOSPITALARES; d) Quando se verificar, durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões a partir da MESMA VIA DE ACESSO, a remuneração do código correspondente do pacote será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior valor, acrescido de 50% do previsto para cada um dos outros códigos/pacotes realizados, desde que não haja um código/pacote específico para o conjunto; e) Quando ocorrer mais de uma intervenção, por DIFERENTES VIAS DE ACESSO, será adicionado ao preço do código correspondente ao pacote principal ou de maior porte, o equivalente a 70% do previsto para cada um dos outros códigos/pacotes realizados, desde que não haja um código/pacote específico para o conjunto; f) Os honorários médicos para atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA terão acréscimo de 30% no período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte e em qualquer horário nos domingos e feriados; g) Para nova cirurgia cardíaca em paciente já submetido à cirurgia cardíaca anterior, cabe acréscimo de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

15

20% ao valor previsto para o pacote. h) Consultas que dizem respeito ao ato cirúrgico, período de até 30 dias após cirurgia para retirada de pontos. Salientamos que todo e qualquer procedimento constante em Pacote ou em Conta Aberta, se faz necessário encaminhar o pedido para autorizaopreviousas@conab.gov.br para averiguar a demanda quanto a autorização ou negativa do atendimento em observância a NOC 60.105 e o Acordo Coletivo vigente, existindo um rigoroso controle por parte da Gesas. Cumpre ressaltar que em relação a visita a paciente internado em negociação com as Associações Médicas (tendo em vista serem os responsáveis pela cobrança de honorários médicos), restou reduzidos os seguintes valores: Visita a Paciente internado (enfermaria): R\$73,67 (valor fixo acordado entre as partes); Visita a Paciente internado (demais leitos): R\$ 92,00 (valor fixo acordado entre as partes); No âmbito do TJDF, TRF1 e STM o valor é de R\$73,67, todavia, somente para ambiente de enfermaria, quando se trata de outros casos o valor dobra. Segue a regra estabelecida por eles: "6. CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO - 6.2 Para planos superiores ofertado pelas operadoras, diferentemente do previsto no citado item 1.5, fica prevista a valoração do porte pelo dobro de sua quantificação, nos casos de pacientes internados em apartamento ou em quarto privativo, em hospital dia ou UTI. Não estão sujeitos às condições deste item os atos médicos do capítulo IV (Diagnóstico e Terapêuticos), exceto quando previstos em observações específicas do capítulo." A vantajosidade na proposta estabelecida pela Conab trata-se de pagar o mesmo valor que o Poder Judiciário quando se trata de enfermaria. Agora, quando acomodado em outro ambiente hospitalar, o valor será fixo em R\$92,00 por não dobrar o valor, enquanto no Poder Judiciário será de R\$147,34. Assim, reduzimos de R\$112,60 (pediatria) e R\$111,84 (demais modalidades) para R\$73,67 (enfermaria) e R\$92,00 (demais acomodações), independente da especialidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

16

	Conab valor vigente	Conab valor proposto	Redução (%)
Visita a Paciente internado (enfermaria)	R\$1111,84	R\$73,67	-34,12%
Visita a Paciente internado (demais leitos)	R\$1111,84	R\$92,00	-17,74%

	Conab valor proposto	TJDFT	TRF1	STM	Redução (%)
Visita a Paciente internado (enfermaria)	R\$73,67	R\$73,67	R\$73,67	R\$73,67	0%
Visita a Paciente internado (demais leitos)	R\$92,00	R\$147,34	R\$147,34	R\$147,34	-60,15%

Quanto a minuta da Associação Médica, preverá, além dos Honorários Médicos, os Honorários Paramédicos, exclusivamente a pacientes internados de modo a garantir o atendimento a esses beneficiários, evitando-se assim, a descontinuidade do tratamento junto a rede hospitalar. Ressaltamos que cabe a cada regional, realizar sua própria pesquisa de preço, nota técnica, termo aditivo e demais documentos, conforme preconiza o Regimento Interno e o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab. A Procuradoria-Geral analisou e chancelou as alterações ora propostas ao edital de credenciamento, por meio da Nota Técnica Proge/Gelic FO nº 086/2020 (fls. 436/437 verso).

Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC (NOC 10.901), Norma de Serviços de Assistência à Saúde (NOC 60.105). **Voto:** Diante do exposto, submetemos à apreciação do Colegiado a nova Tabela de Nefrologia; novos valores para visita a paciente internado; revisão da minuta de contrato de Associações Médicas; e complementação das informações referentes à tabela de procedimentos para cirurgia cardiovascular no

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

17



Edital de Chamamento Público Nº 001/2019, publicado em 22/11/2019, para o atendimento das necessidades de natureza médica, paramédica, odontológica, ambulatorial, hospitalar e procedimentos afins, com as alterações mencionadas no presente Voto, sugerindo sua aprovação. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.3) Voto Diafi nº 084/2020. Processo Sureg/MT nº 21212.000236/2019-49.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx Voto para aprovação de encaminhamento para deliberação e autorização do Conselho de Administração – Consad da retirada do imóvel MT033 do Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário PDPI e dos relatórios gerenciais elaborados trimestralmente pela Gerência de Material e Patrimônio, uma vez que o imóvel não existe no mundo fático e não possui registros patrimonial e contábil no acervo da Conab. Ressalte-se que a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica e reunião com o BNDES ficou acordado que a Conab não contraria novas avaliações para os imóveis do PDPI e que as contratações em andamento seriam concluídas. O Diretor-Presidente solicita que a Diafi mantenha a Direx informada do andamento deste processo e que informe quais demais imóveis estão na mesma condição. Após discussão do assunto, passou-se a leitura do Voto Diafi nº 084/2020: Processo Sureg/MT nº 21212.000236/2019-49. Aprovação, pela Diretoria Executiva, da retirada do imóvel MT033 do PDPI e dos relatórios gerenciais elaborados trimestralmente pela Gerência de Material e Patrimônio - Gemap, com vistas à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, Art. 66, item VII e XV. Imóvel rural denominado Fazenda Alvorada, supostamente localizado no Município de Sinop/MT. Nos registros da Conab consta que o referido bem teria sido recebido de particular por meio de dação em pagamento por dívida com a então CFP. Registrado no 1º Ofício de Sinop, número de registro: 02-668, em 25/05/1988, livro de registro: nº 02. A Gemap esclarece que desde o recebimento do imóvel pela CFP não houve uma

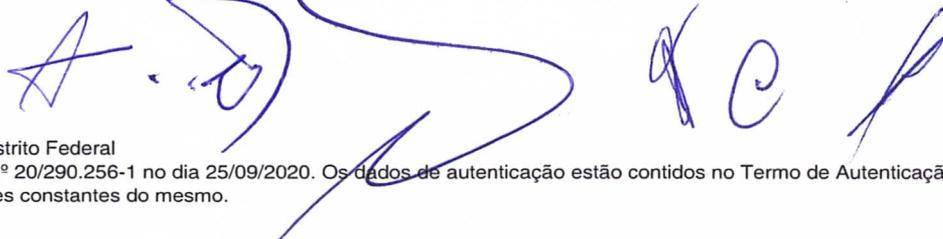
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

18

clara definição da titularidade do referido bem, dessa forma, o mesmo não foi imobilizado contabilmente e patrimonialmente, não havendo registros do bem no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi e, em consequência, no Sistema de Patrimônio. Uma vez que o imóvel consta no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI, a Área Jurídica da Sureg/MT esclarece que não há possibilidade de manter o referido bem no referido Plano, pois esse não existe no mundo fático. A Área Jurídica da Matriz, por meio do Parecer Proge/Gefat – TRMA nº0150/2020, às fls. 188/194 do Processo 21212.000236/2019-49, opina pelo prosseguimento da proposição do Despacho da Gerência de Material e Patrimônio- Gemap às fls 182/183 do mesmo Processo, no sentido de a matéria ser deliberada pelo Conselho de Administração, após a prévia apreciação da Diretoria Executiva e entende que o Conselho de Administração, por ter aprovado o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - que é parte integrante da Política de alienação e cessão de bens imóveis -, é quem detém competência para autorizar a eventual retirada do imóvel MT033 (Fazenda Alvorada) da lista dos imóveis constantes do referido PDPI...”. A Área Jurídica da Companhia também ressalta que não faz o menor sentido jurídico e prático manter o imóvel no PDPI, uma vez que ele jamais foi incorporado ao patrimônio da Companhia, via escrituração definitiva”. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social, Art. 66, item VII e XV; Regimento Interno, Art. 2º, VIII; Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, Art.4º. **Voto:** Aprovação de encaminhamento para deliberação e autorização do Conselho de Administração – Consad da retirada do imóvel MT033 do Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário PDPI e dos relatórios gerenciais elaborados trimestralmente pela Gerência de Material e Patrimônio, uma vez que o imóvel não existe no mundo fático e não possui registros patrimonial e contábil no acervo da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

19





mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



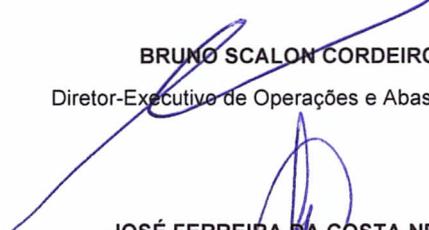
GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente



CLAUDIO RANGEL PINHEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário